



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BANCADA DE GRANITO E VIDRO DE PROTEÇÃO PARA O CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOURIVON DINIZ LINHARES.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE
Vidro temperado transparente com espessura mínima de 5mm, medindo 1,5 metros quadrados	01	Unidade
Bancada de Granito Verde c/ revestimentos laterais medindo 1,5 mt. de comprimento por 0,60 cm de largura	01	Unidade

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos/serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, para iniciar os serviços de instalação dos produtos adjudicados.

2.3. Na contratação, já estão inclusos os serviços de instalação, contando com todos os materiais necessários para a instalação dos mesmos e os serviços sendo por conta da contratada.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 90 dias após a data da adjudicação, podendo ser prorrogado conforme dispõa a Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo dessa aquisição é atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que se justifica pelo motivo de Necessidade De Regulamentar Os Ambientes Conforme Orientação Da Vigilância Sanitária Estadual Após Aprovação Da Planta Da Unidade, Além Da Melhoria Dos Processos De Trabalho Interno E Externo e Evitar O Contato Direto Do Paciente Com A Profissional Da Recepção, Evitando Contaminação Por Vias Aéreas.

1.2. A CME deve ser organizada de forma que o fluxo de trabalho seja unidirecional, ou seja, os materiais entram na área de recepção e limpeza e seguem para as áreas subsequentes, sem retornar à área anterior. Isso evita a contaminação cruzada e garante a eficiência e a segurança do processo.

Entre o expurgo (área contaminada) destinada a receber materiais sujos e a área de esterilização há uma janela onde todo material que foi lavado é passado para a área de esterilização, essa janela é adaptada e segue medidas padrões determinadas de acordo com a RDC nº 15 e nessa mesma janela deve conter um vidro de barreira e também uma pedra sobre a janela para o que material possa ser transferido a sala de esterilização.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, para iniciar os serviços de instalação dos produtos adjudicados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os produtos conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização dos da entrega, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços

com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos/serviços nos prazos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Saúde à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Servidora lotada como Secretária Municipal de Saúde, será designada como a fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da presente aquisição será pago mediante apresentação de nota fiscal e aceite da fiscal/gestora do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **FICHA 237, FONTE 102 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O FMS - MATERIAL DE CONSUMO.**

Adelândia, Goiás, 12 de Setembro de 2024.

ZÉLIA MARTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde